



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 011/2024.

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E ANA CLARA ALVES MOREIRA DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ANA CLARA ALVES MOREIRA** , inscrito no CNPJ sob o nº 53.613.596/0001-61, com endereço na Rua Carlos Rocha, 138- bairro Sacramento - São Gonçalo – RJ , solteira, empresária, portador da CI nº 21.807.646-1 expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o nº 199.275.937-59, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

O objeto do presente contrato é a aquisição 39 hospedagens em Brasília para os vereadores e/ou assessores e chefes de gabinete da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais ) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira, sendo R\$ 1.530,00 o valor unitário de casa hospedagem.

Havendo reajuste do valor do objeto, a contratada deverá requerer a contratante o reequilíbrio financeiro, respaldado por documentos que comprovem tal solicitação.

O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal emitido pelo Contratado logo que a contratante solicitar a quantidade de hospedagens necessárias, ficando a ordem de pagamento à disposição do contratado na Tesouraria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro do ano em exercício ou até a consumação total da quantidade estimada pela contratante, ou seja 39 acomodações em Brasília.

**CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)**



# Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

## Estado do Rio de Janeiro SETOR DE LICITAÇÃO

Foram alocados ao objeto do presente contrato, recursos de dotação própria do Legislativo – Plenário, sob o código de despesas nº 3.3.90.39.00 – Serviço Terceiro – P. Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)

O contratado se compromete a fornecer com qualidade o objeto da proposta por ele apresentado à Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

### CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da assinatura do mesmo.

Santo Antônio de Pádua, 24 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Contratante  
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

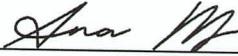
Ana Clara Alves Moreira  
Contratada  
CNPJ nº 53.613.596/0001-61

### TESTEMUNHAS:

1) Tamires da Oliveira  
Nome:  
CPF: 110.089.087-22

2) Michel Rêgo Fialho  
Nome: 15047021775

## Página de assinaturas



**Ana Moreira**  
199.275.937-59  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 24 jan 2024<br>13:36:45 |    | <b>Ana Clara Moreira</b> criou este documento. (E-mail: anaclaramoreiri@gmail.com, CPF: 199.275.937-59)   |
| 24 jan 2024<br>13:36:46 |   | <b>Ana Clara Moreira</b> (E-mail: anaclaramoreiri@gmail.com, CPF: 199.275.937-59) visualizou este documento por meio do IP 45.165.203.167 localizado em Itanhanga - Rio de Janeiro - Brazil |
| 24 jan 2024<br>13:37:38 |  | <b>Ana Clara Moreira</b> (E-mail: anaclaramoreiri@gmail.com, CPF: 199.275.937-59) assinou este documento por meio do IP 45.165.203.167 localizado em Itanhanga - Rio de Janeiro - Brazil    |

